



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 03

Contrato nº 49/2019.

A empresa: **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FRETAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.015.641/0001-15, sediada à Rua Acre nº 1916, Bairro América, CEP 49.080-010, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **49/2019** - de prestação de serviços de locação de veículos 02 (dois) veículos tipo Ônibus Coletivo, marca VOLARE V9, ano de fabricação e modelo a partir de 2012, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 e proposta da contratada, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **27/08/2023** (vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e três).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretária Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta - Dos Reajustes e Revisão dos Preços - do Contrato nº **49/2019** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **49/2019**, passa de **R\$ 8.331,22** (oito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), para **R\$ 9.095,19** (nove mil noventa e cinco reais e dezenove centavos).

E o valor anual estimado passa de **R\$ 99.974,64** (noventa e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 109.142,28** (cento e nove mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 01 de setembro de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal